

## Fato Relevante

### Aprovação de Programa de Recompra de Ações

A **CIELO S.A.** (“Companhia”) (B3: CIEL3 / OTC Nasdaq International: CIOXY ) em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM 358/02, comunica a seus acionistas e aos demais interessados o seguinte:

Em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovada a abertura de novo programa de recompra de ações (“Programa”), por meio do qual a Diretoria foi autorizada a adquirir, em nome da Companhia, até 4.006.776 (quatro milhões, seis mil e setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal, de sua própria emissão, conforme detalhado no Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 divulgado nesta data.

No Programa ora aprovado serão adquiridas o total de até 4.006.776 (quatro milhões, seis mil e setecentas e setenta e seis) de ações ordinárias e terá o prazo de vigência de 02 de março de 2020 a 10 de março de 2020. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a definir a oportunidade e a quantidade a ser adquirida, sempre dentro dos limites autorizados.

A operação de recompra será realizada em bolsa, a preço de mercado, com a intermediação da Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários SA, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo, SP.

A aquisição das ações tem como objetivo, único e exclusivo, fazer frente aos compromissos assumidos pela Companhia no âmbito dos programas de remuneração, retenção e incentivo de seus colaboradores e administradores.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa nas condições aprovadas e se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa, levando-se em consideração (i) o nível de obrigações assumidas com credores, possuindo plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; e (ii) o fato de que as operações da Companhia são fortes geradoras de caixa.

Barueri, 19 de fevereiro de 2020.

**Gustavo Henrique Santos de Sousa**

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores